

## GUIA DE LEITURA CONTRATUAL

		Página do Contrato
<b>CONTRATAÇÃO</b>	Coletivo Empresarial	01
<b>SEGMENTAÇÃO ASSISTENCIAL</b>	Define a amplitude da cobertura assistencial do plano odontológico. A segmentação assistencial é categorizada em: exclusivamente odontológica.	01
<b>PADRÃO DE ACOMODAÇÃO</b>	Não se aplica a planos exclusivamente odontológicos.	—
<b>ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA</b>	Área em que a operadora de plano odontológico se compromete a garantir todas as coberturas de assistência odontológica contratadas: Abrangência Nacional.	03
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	Área de atuação Nacional.	03
<b>COBERTURA E PROCEDIMENTOS GARANTIDOS</b>	É o conjunto de procedimentos a que o beneficiário tem direito, previsto na legislação de saúde suplementar pelo Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que constitui a referência básica para cobertura mínima obrigatória, e no contrato firmado com a operadora, conforme a segmentação assistencial do plano contratado. O beneficiário deve analisar detalhadamente as coberturas a que tem direito.	03 a 08
<b>EXCLUSÕES DE COBERTURAS</b>	É o conjunto de procedimentos a que o beneficiário <b>não</b> tem direito, previsto na legislação de saúde suplementar, conforme a segmentação assistencial do plano contratado.	09 a 10
<b>CARÊNCIAS</b>	Carência é o período em que o beneficiário não tem direito a algumas coberturas após a contratação do plano. Quando a operadora exigir cumprimento de carência, este deve estar obrigatoriamente escrito, de forma clara, no contrato. Após cumprida a carência, o beneficiário terá acesso a todos os procedimentos previstos em seu contrato e na legislação.	12

<b>DOENÇAS E LESÕES PREEXISTENTES (DLP)</b>	Não se aplica a planos exclusivamente odontológicos.	—
<b>MECANISMOS DE REGULAÇÃO</b>	São mecanismos financeiros (franquia e/ou coparticipação), assistenciais (direcionamento e/ou perícia profissional) e/ou administrativos (autorização prévia) que a operadora utiliza para gerenciar a demanda e/ou utilização dos serviços odontológicos.	09
<b>VIGÊNCIA</b>	Define o período em que vigorará o contrato.	13
<b>RESCISÃO/ SUSPENSÃO</b>	A rescisão põe fim definitivamente à vigência do contrato. A suspensão descontinua a vigência do contrato.	13
<b>REAJUSTE</b>	O reajuste por variação de custos é o aumento anual de mensalidade do plano odontológico em razão de alteração nos custos, ocasionada por fatores como inflação e uso de novas tecnologias.	11
<b>CONTINUIDADE NO PLANO COLETIVO EMPRESARIAL (ART. 30 E 31 DA LEI Nº 9.656/1998)</b>	A existência da contribuição do empregado para o pagamento da mensalidade do plano odontológico, regular e não vinculada à coparticipação em eventos, habilita ao direito de continuar vinculado por determinados períodos ao plano coletivo empresarial, nos casos de demissão sem justa causa ou aposentadoria, observadas as regras para oferecimento, opção e gozo, previstas na Lei e suas regulamentações.	13 a 14

*Para informar-se sobre estes e outros detalhes do contrato, o beneficiário deve contatar sua Operadora: Grande São Paulo 11 5094 4040 e Demais localidades 0800 17 0809. Permanecendo as dúvidas, pode consultar a ANS pelo site [www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br) ou Disque - ANS 0800 701 9656.*

***ESTE MANUAL NÃO SUBSTITUI O CONTRATO***

O Guia de Leitura Contratual é uma exigência da Resolução Normativa 195/2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar.



Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)  
Av. Augusto Severo, 84 - Glória - Cep: 20021-040  
Rio de Janeiro - RJ



Disque - ANS: 0800 701 9656  
[www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br)  
[ouvidoria@ans.gov.br](mailto:ouvidoria@ans.gov.br)

O Manual de Orientação para Contratação de Planos de Saúde está disponível em nosso portal [www.inpao.com.br](http://www.inpao.com.br)